



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.735 - DE 25 DE JULHO DE 1991.

Autoriza a doação de uma área de Terras para a União Fedederal, destinada à construção da Junta de Conciliação e Julgamento, e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno urbano com área de 940,00m², sito na Rua Campos Neto, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, a Sudoeste, onde mede 26,00m, com a Rua Campos Neto; fundos, onde mede 20,00m, com imóvel do Município de Montenegro; ao Leste, onde mede 47,00m, com imóvel do Município de Montenegro; e ao Noroeste, onde mede 30,00m, com sucessores de Cesário Flores. O imóvel está registrado no Livro 2-RG, fls. 01, sob nº 8.019, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro, e destina-se às instalações da Junta de Conciliação e Julgamento.

Art. 2º - O imóvel acima descrito reverterá ao patrimônio do Município se lhe for dada destinação diversa da mencionada no artigo anterior, devendo a edificação, ser iniciada no prazo de 2 (dois) anos, e concluída no prazo de mais 2 (dois) anos.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de julho de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Claudete F.B. Silva

CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.